

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação	Justificativa	
Eixo Governança				
Art. 5º, I - Distribuição de servidores(as), cargos em comissão e funções de confiança entre primeiro e segundo graus, Resolução CNJ n. 219/2016.	-	15,00	15/45 (33,3%)	a) O percentual de servidores no 1º grau (83,4%) é menor que o percentual de casos novos no 1º grau (91,2%): 0 pontos. b) O percentual de funções de confiança no 1º grau (82,9%) é menor que o percentual de casos novos no 1º grau (91,2%): 0 pontos. c) O percentual de cargos em comissão no 1º grau (59,3%) é menor que o percentual de casos novos no 1º grau (91,2%): 0 pontos. d) O percentual de servidores alocados na área de apoio indireto está abaixo de 30% (23,5%): 5 pontos e) O percentual de funções de confiança alocadas na área de apoio indireto está abaixo de 30% (21,8%): 5 pontos. f) O percentual de cargos comissionados alocados na área de apoio indireto está abaixo de 30% (12,1%): 5 pontos.
Art. 5º, II - Gestão Participativa, Resolução CNJ n. 221/2016.	-	30,00	30/30 (100%)	
Art. 5º, III - Socioambiental, Resolução CNJ n. 400/2021.	-	20,00	20/25 (80%)	O IDS do tribunal no ano de 2022 é igual a 60,9%, logo o tribunal recebe 20 pontos.
Art. 5º, IV - Judicialização da Saúde, Resolução CNJ n. 238/2016.	-	10,00	10/10 (100%)	
Art. 5º, V - Centro de Inteligência, Resolução CNJ n. 349/2020.	-	15,00	15/15 (100%)	O tribunal apresentou 3 notas técnicas válidas, logo recebe 15 pontos.
Art. 5º, VI - Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, Resolução CNJ n. 351/2020.	-	10,00	10/20 (50%)	a) Instituiu comissão e designou integrantes apenas para o Tribunal, não havendo registros sobre comissão e integrantes da justiça federal de 1º grau.
Art. 5º, VII - Gestão de Memória e de Gestão Documental, Resolução CNJ n. 324/2020.	-	20,00	20/30 (66,7%)	b) O TRF1 informou que ainda não possui.
Art. 5º, VIII - Justiça Restaurativa, Resolução CNJ n. 225/2016.	-	20,00	20/20 (100%)	
Art. 5º, IX - Instalar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerário e Socioeducativo – GMF, Resolução CNJ no 96/2009, e a Resolução CNJ no 214/2015.	-	10,00	10/20 (50%)	a) A Declaração enviada lista o nome dos servidores lotados na Asjud, que prestam apoio administrativo ao GMF. Não são servidores de lotação e atuação exclusiva do GMF. Nota-se também que a Portaria Presi 91/2016, citada na declaração, prevê, em seu art 2º: "O GMF-TRF1 será vinculado diretamente à Presidência do Tribunal e contará com uma estrutura de apoio administrativo composta por, no mínimo, dois servidores do quadro, com lotação e atuação exclusiva no GMF", porém não foi enviada a comprovação da designação efetiva desses servidores.
Art. 5º, X - Realização de inspeções nos estabelecimentos penais, Resolução CNJ n. 47/2007.	-		Não se aplica	
Art. 5º, XI - Realização de inspeções nos estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas, Resolução CNJ n. 77/2009.	-		Não se aplica	
Art. 5º, XII - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 255/2018.	a)	10,00	10/10 (100%)	O tribunal informou que: • Número de magistradas (do sexo feminino) inscritas nos processos de promoção no período de referência: 27 • Número de magistradas (do sexo feminino) promovidas por merecimento no período de referência: 6 • Número de magistrados (do sexo masculino) inscritos nos processos de promoção no período de referência: 103 • Número de magistrados (do sexo masculino) promovidos por merecimento no período de referência: 16 Como a resultante valor resultante da divisão de [(mulheres promovidas)/(mulheres promovidas + homens promovidos)] é igual ou maior que o valor do indicador [(mulheres inscritas)/(mulheres inscritas + homens inscritos)], o tribunal recebe 10 pontos.
	b)	0,00	0/5 (0%)	O tribunal informou que: • Número de mulheres titulares nomeadas para bancas de concurso, consideradas as indicações do tribunal, da OAB, do MP, de instituições de ensino superior ou outras instituições: 3 • Número de mulheres suplentes nomeadas para bancas de concurso, consideradas as indicações do tribunal, da OAB, do MP, de instituições de ensino superior ou outras instituições: 1 • Número de homens titulares nomeados para bancas de concurso, consideradas as indicações do tribunal, da OAB, do MP, de instituições de ensino superior ou outras instituições: 5 • Número de homens suplentes nomeados para bancas de concurso, consideradas as indicações do tribunal, da OAB, do MP, de instituições de ensino superior ou outras instituições: 3 Como o percentual de mulheres é igual a 33,33%, o tribunal irá receber 0 pontos.
	c)	0,00	0/10 (0%)	O tribunal informou que: • Número de magistradas (sexo feminino) designadas como juíza auxiliar da presidência: 2 • Número de magistrados (sexo masculino) designados como juiz auxiliar da presidência: 6 • Número de magistradas (sexo feminino) designadas como juíza auxiliar da vice-presidência: 2 • Número de magistrados (sexo masculino) designados como juiz auxiliar da vice-presidência: 6 • Número de magistradas (sexo feminino) designadas como juíza auxiliar da corregedoria: 1 • Número de magistrados (sexo masculino) designados como juiz auxiliar da corregedoria: 13 • Número de magistradas (sexo feminino) designadas como diretora de escola judicial: 0 • Número de magistrados (sexo masculino) designados como diretor de escola judicial: 1 • Número de magistradas (sexo feminino) designadas como diretora de foro de seção judiciária: 6 • Número de magistrados (sexo masculino) designados como diretor de foro de seção judiciária: 27 Como o percentual de mulheres é igual a 17,19%, o tribunal irá receber 0 pontos.
	d)	0,00	0/10 (0%)	O tribunal informou que: • Número de magistradas (sexo feminino) designadas para compor corte eleitoral como titulares no período de referência: 6 • Número de magistradas (sexo masculino) designados para compor corte eleitoral como titulares no período de referência: 20 • Número de magistradas (sexo feminino) designadas para compor corte eleitoral como substitutas no período de referência: 2 • Número de magistrados (sexo masculino) designados para compor corte eleitoral como substitutos no período de referência: 25 Como o percentual de mulheres é igual a 15,09%, o tribunal irá receber 0 pontos.
Art. 5º, XIII - Instituir os Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, de acordo com a Resolução CNJ n. 253/2018.	-	10,00	10/10 (100%)	

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 5º, XIV - Acessibilidade e Inclusão, Resolução CNJ n. 401/2021.	-	15,00	15/20 (75%)	c.1) O percentual de eventos realizados com acessibilidade comunicacional, calculado pela relação (QEAc / Qet), conforme indicador 3.4 do anexo da referida resolução, foi de 4,85%, logo o tribunal recebe 0 pontos. c.2) O tribunal apresentou a utilização de 2 recursos de tecnologia assistida que permita o uso de computadores por pessoas com deficiência visual, logo recebe 5 pontos.
Art. 5º, XV - Instituir a Política de Gestão da Inovação, Resolução CNJ no 395/2021.	-	20,00	20/20 (100%)	
Art. 5º, XVI - Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária, Resolução CNJ n. 350/2020	-	20,00	20/20 (100%)	
Art. 5º, XVII - Capacitação de magistrados(as) em direitos humanos, gênero, raça e etnia, Resolução CNJ n. 492/2023.	-	20,00	20/20 (100%)	
Eixo Produtividade				
Art. 6º, I - Alcança os melhores índices no IPC-Jus.	-	30,00	30/90 (33,3%)	O IPC-Jus do tribunal é maior ou igual a 70% e menor que 80% (76%), logo recebe 30 pontos.
Art. 6º, II - Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida.	-	50,00	50/50 (100%)	A taxa de congestionamento líquida é igual a 50,8% e a variação observada foi de -10,35 pontos percentuais. Logo, a pontuação do tribunal é igual a 50 pontos.
Art. 6º, III - Tempo médio de duração dos processos pendentes.	-	20,00	20/50 (40%)	O tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos foi de 714,843 dias, valor entre 701 e 900 dias. Logo, o tribunal TRF1 recebeu a pontuação de 20 pontos.
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	a)	10,00	10/10 (100%)	O percentual de audiências realizadas em relação total de casos novos de conhecimento não criminais e procedimentos pré-processuais recebidos é igual a 2,6%, valor maior ou igual que 2,5%, logo a pontuação do tribunal é de 10 pontos.
	b)	10,00	10/10 (100%)	O total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas não criminais passíveis de acordo, julgados nas varas, juizados especiais e turmas recursais é igual a 27,8%, valor maior ou igual que 15%, logo a pontuação do tribunal é de 10 pontos.
	c)	0,00	0/10 (0%)	O total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas não criminais passíveis de acordo, julgados nos Tribunais (2º grau) é 0,9%, valor menor que 1,2%, logo a pontuação do tribunal é de 0 pontos.
	d)	0,00	0/10 (0%)	O total de processos com transação penal ou composição civil dos danos na classe Termo Circunstanciado, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas criminais nos juizados especiais criminais é igual a 13,1%, valor menor que 30%, logo a pontuação do tribunal é de 0 pontos.
	e)	0,00	0/10 (0%)	O total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais homologatórias de acordo em relação ao total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais é igual a 8,2%, valor menor que 10%, logo a pontuação do tribunal é de 0 pontos.
	f)	10,00	10/10 (100%)	O total de processos com sentenças homologatórias de acordo em relação ao total de processos com sentenças em execução judicial ou em cumprimento de sentença não criminais é igual a 43,3%, valor maior ou igual que 25%, logo a pontuação do tribunal é de 10 pontos.
Art. 6º, V - Metas Nacionais.	-	30,00	30/70 (42,9%)	<ul style="list-style-type: none"> • Meta 1: Cumprimento de 112,9%, logo a pontuação é de 10 pontos. • Meta 2: Cumprimento de 86,4%, logo a pontuação é de 0 pontos. • Meta 3: Cumprimento de 382,2%, logo a pontuação é de 10 pontos. • Meta 4: Cumprimento de 87,3%, logo a pontuação é de 0 pontos. • Meta 5: Variação da taxa de congestionamento de -10,4%, logo a pontuação é de 10 pontos. • Meta 11: Cumprimento de 83,3%, logo a pontuação é de 0 pontos. • Meta 12: Cumprimento de 88,9%, logo a pontuação é de 0 pontos. Diante disso, a pontuação final do tribunal é de 30 pontos, do total de 70 pontos.
Art. 6º, VI - Julgar os processos antigos.	-	0,00	0/50 (0%)	Os processos ingressados até o ano de 2020 representam 26,4% dos casos pendentes líquidos, percentual superior a 20%. Logo, o tribunal TRF1 recebeu a pontuação de 0 pontos.
Art. 6º, VII - Julgamento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e medidas protetivas de urgência.	a)	0,00	Não se aplica	
	b)	0,00	Não se aplica	
Art. 6º, VIII - Celeridade processual no julgamento das Ações de Judicialização da Saúde	-	0,00	0/20 (0%)	O tempo médio decorrido entre a data do início da ação e o julgamento de mérito nos processos de judicialização da saúde foi de 421 dias, valor maior que 400 dias. Logo, o tribunal TRF1 recebeu a pontuação de 0 pontos.
Art. 6º, IX - Celeridade processual no julgamento das Ações de Direito Assistencial	-	0,00	0/20 (0%)	O tempo médio decorrido entre a data do início da ação e o julgamento de mérito nos processos de Direito Assistencial foi de 335 dias, valor maior que 300 dias. Logo, o tribunal TRF1 recebeu a pontuação de 0 pontos.
Art. 6º, X - Adoção e Acolhimento	a)		Não se aplica	
	b.1)		Não se aplica	
	b.2)		Não se aplica	
Art. 6º, XI - Celeridade processual na tramitação das Ações Penais.	a)	0,00	0/20 (0%)	O tempo médio dos processos pendentes líquidos foi de 1351 dias, valor maior que 1100 dias. Logo, o tribunal TRF1 recebeu a pontuação de 0 pontos.
	b)		Não se aplica	
Art. 6º, XII - Julgamento de IRDR ou IAC, Resolução CNJ n. 444/2022 e Resolução CNJ n. 235/2016.	-	0,00	0/15 (0%)	O tribunal julgou 0 IRDR's e 0 IAC's. Como o tribunal não julgou IRDR nem IAC, não recebe pontos.

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 6º, XIII - Unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%.	a)	17,00	17/30 (56,7%)	O percentual de unidades judiciárias de primeiro grau com IAD superior a 100% é 56,8%. Logo, a pontuação do tribunal é igual a 17 pontos.
	b)	12,00	12/20 (60%)	O percentual de unidades judiciárias de segundo grau com IAD igual ou superior a 100% é 62,5%. Logo, a pontuação do tribunal é igual a 12 pontos.
Art. 6º, XIV - Celeridade e julgamento de ações ambientais, Resolução CNJ n.433/2021.	a)	0,00	0/20 (0%)	O tribunal julgou 5,4% dos processos ambientais ingressados até 31/12/2018 e que não tinham sido julgados ou baixados até 31/07/2022, valor inferior a 70%. Logo, a pontuação do tribunal é igual a 0 pontos.
	b)	20,00	20/20 (100%)	O IAD nas ações ambientais é igual a 178,5%, valor superior ou igual a 100%. Logo, a pontuação do tribunal é igual a 20 pontos.
Eixo Transparência				
Art. 7º, I - Ranking da Transparência.	-	70,00	70/100 (70%)	Índice entre 90% e 94,9% no Ranking da Transparência (91,2%), logo recebe 70 pontos.
Art. 7º, II - Atendimento ao cidadão-ouvidoria.	-	0,00	0/20 (0%)	O tribunal respondeu menos de 70% das demandas, com caráter resolutivo, em até 30 dias. (recebidas: 1090; respondidas: 762; percentual: 69,91%).
Eixo Dados e Tecnologia				
Art. 8º, I - Datajud. (até 140 pontos)	a.1)	10,00	10/10 (100%)	100% dos registros estão com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais, valor superior ou igual a 98%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
	a.2)	10,00	10/10 (100%)	98% dos registros estão com tipoMovimentoNacional.codigoNacional e/ou tipoMovimentoLocal.codigoPaiNacional preenchidos, válidos e em último nível, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
	a.3)	10,00	10/10 (100%)	99% dos registros estão com movimentos que possuam complementos tabelados com os campos movimentoNacional.complemento e/ou movimentoLocal.complemento preenchidos e em formato válido, no padrão do modelo XSD, valor superior ou igual a 90%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
	b.1)	20,00	20/20 (100%)	99% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal estão preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 20 pontos.
	b.2)	20,00	20/20 (100%)	98% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 20 pontos.
	c.1)	10,00	10/10 (100%)	100% dos movimentos de audiência (970 ou filhos) estão com complemento preenchido em formato válido, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
	c.2)	10,00	10/10 (100%)	100% dos movimentos de remessa (123 ou 982) estão com complemento preenchido em formato válido, valor superior ou igual a 98%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
	c.3)	0,00	0/10 (0%)	94% dos movimentos 14739 (Evolução da Classe Processual), 14738 (Retificação de Classe Processual), 10966 (Mudança de Classe Processual), estão com complemento preenchido em formato válido e com identificação das classes que estejam de acordo com as TPIs, valor inferior a 95%. Logo, o tribunal recebe 0 pontos.
	c.4)	0,00	0/10 (0%)	21% dos movimentos de suspensão estão com complemento preenchido em formato válido, e de acordo com os números dos temas existentes no BNP (ou BNPR), instituído pela Resolução CNJ n. 444/2022, valor inferior a 95%. Logo, o tribunal recebe 0 pontos.
	c.5)	0,00	Não se aplica	
c.6)	n/a	Não se aplica	Critério Desconsiderado do cálculo da premiação.	
c.7)	0,00	0/5 (0%)	0% dos movimentos de Realização de Procedimento Restaurativo (movimento 12759) estão com complemento preenchido e válido, valor inferior a 95%. Logo, o tribunal recebe 0 pontos.	
c.8)	0,00	Não se aplica		
c.9)	0,00	Não se aplica		
c.10)	0,00	Não se aplica		
Art. 8º, II - Módulo de Produtividade Mensal.	-	60,00	60/60 (100%)	a) O tribunal possui 2,19% dos registros inconsistentes no Passo 1 do sistema MPM - cadastro de serventias, logo o tribunal recebe 10 pontos. b) O tribunal possui 0% dos registros inconsistentes no Passo 1 do sistema MPM - cadastro de magistrados(as), logo o tribunal recebe 10 pontos. c) O tribunal possui 0,08% dos registros inconsistentes no Passo 1 do sistema MPM - cadastro do quadro de pessoal e auxiliar, logo o tribunal recebe 10 pontos. d) O tribunal recebe 10 pontos. e) O tribunal inseriu 100% dos magistrados no Módulo de Produtividade Mensal. Logo, o tribunal recebe 10 pontos. f) O tribunal inseriu 93% dos servidores no Módulo de Produtividade Mensal. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
Art. 8º, III - Saneamento do DataJud por Unidade Judiciária, Resolução CNJ n. 331/2020	a)	10,00	10/10 (100%)	Todas as unidades judiciárias possuem 100% dos registros com códigos classeProcessual válidos e que sejam folha (último nível). Logo, o tribunal recebe 10 pontos neste item.
	b)	0,00	0/10 (0%)	96% das unidades judiciárias possuem mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais, valor inferior a 98%. Logo, o tribunal recebe 0 pontos neste item.
	c.1)	0,00	0/5 (0%)	86% das unidades judiciárias possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo e PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido, valor inferior a 95%. Logo, o tribunal recebe 0 pontos neste item.
	c.2)	0,00	0/5 (0%)	76% das unidades judiciárias possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido, valor inferior a 95%. Logo, o tribunal recebe 0 pontos neste item.
Art. 8º, IV - Tramitar as ações judiciais de forma Eletrônica.	-	0,00	0/50 (0%)	O percentual de processos pendentes eletrônicos em relação ao total de processos pendentes no Datajud é igual 88,7%, valor inferior a 95,01%. Logo, a pontuação do tribunal é igual a 0 pontos.
Art. 8º, V - Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TIC-JUD).	a)	30,00	30/50 (60%)	O tribunal atingiu o valor de 79,15 no iGovTIC-Jud 2023, chegando ao nível de maturidade 'Aprimorado', logo recebe 30 pontos.
	b)	10,00	10/10 (100%)	• Quantitativo de cargos de TIC no quadro permanente do Órgão (não contabilizar os cargos comissionados): 163. • Mínimo necessário de profissionais do quadro permanente, conforme ENTIC-JUD: 201. Percentual calculado: 81,09%. Pontuação: 10 pontos.
Art. 8º, VI - Implantar Núcleo de Justiça 4.0, Resolução CNJ n. 385/2021 e Resolução CNJ n. 398/2021.	-	50,00	50/50 (100%)	Segundo dados extraídos do sistema Módulo de Produtividade Mensal no dia 31/08/2023, o tribunal possuía 77 Núcleos de Justiça 4.0, logo o tribunal recebe 50 pontos.
Art. 8º, VII - Implantar o Balcão Virtual, Resolução CNJ n. 372/2021.	-	10,00	10/20 (50%)	a) De acordo com os dados extraídos do sistema Módulo de Produtividade Mensal no dia 31/08/2023, o tribunal possuía 1 unidade judiciária de primeiro grau sem balcão virtual e cadastradas nos seguintes códigos de classificação: 101, 102, 103, 104, 105, 106, 110 e 301.
Art. 8º, VIII - Utilizar a integração com a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-BR), Resolução CNJ n. 335/2020	-	70,00	70/70 (100%)	a) O tribunal possui integração ativa ao serviço estruturante de Single Sign-On (SSO) que produz em média 13.387.759 operações mensais, logo recebe 30 pontos. b) O tribunal possui integração ativa ao serviço de marketplace que produz em média 6.175 acessos mensais, logo recebe 20 pontos. c) O tribunal possui 1 inscrição ativa no serviço de notificações, logo recebe 20 pontos.
Art. 8º, IX - Implantar a Plataforma Codex, Resolução CNJ n. 446/2022	-	80,00	80/80 (100%)	a) A proporção de processos eletrônicos carregados na plataforma CODEX é de 100%, logo recebe 50 pontos. b) O percentual de processos carregados no CODEX com de-para de órgão julgador válido foi de 97,51%, logo recebe 10 pontos. c) O percentual de processos carregados no CODEX com classe processual válida foi de 99,89%, logo recebe 10 pontos. d) O percentual de processos carregados no CODEX com assunto processual válido foi de 95,26%, logo recebe 10 pontos.
Art. 8º, X - Implantar Pontos de Inclusão Digital (PID), Recomendação CNJ n. 130/2022.	-	20,00	20/20 (100%)	
Penalidade				
-				
Resultado Final		954,00	954/1550 (61,55%)	